



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200214PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

RUA JOSÉ FERREIRA, 05 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 34751001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.862/0001-05, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 05 de Março de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB -considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as **08:00 horas do dia 05 de Março de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO - 04 122 2003 2087 Manutenção das Atividades de Controle Interno; 02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE - 04 122 2011 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Laser e Juventude; 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 04 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; 02.04 SECRETARIA DA SAUDE; 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2006 2085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 Manutenção das Atividades da Assistência Social; 08 244 1014 2040 Doações diversas à pessoas carentes; 08 244 1030 2117 Manutenção do Benefícios Eventuais; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 2013 2086 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS; 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 122 2008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 1018 2045 Manutenção das Atividades do MDE; 12 361 1018 2047 Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Magistério (Outras Despesas; 12 122 2008 2072 Manutenção do Salário Educação; 12 122 2008 2071 Manutenção de Programas Básicos de Educação; 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS -15 122 1025 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 15 451 1025 2055 Recuperação e Melhoramento das Vias Urbanas; 17 512 1025 2056 Recuperação de Galerias e Esgotos, Bueiros, Canais e Ligações Domiciliares; 26 782 1025 2058 Recuperação de Estradas; 15 452 1025 2078 Manutenção de Cemitérios; 15 452 1025 2079 Manutenção de Praças; 15 452 1025 2080 Manutenção da Iluminação Pública; 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública; 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE; 04 122 2009 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos-ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joseildo Alves Monteiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil ou representante legal devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José do Bonfim - PB, 18 de Fevereiro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

Fabiano Mota Victor Filho
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Abraçadeira cunha 1/2	Und	200
2	Abraçadeira cunha 3/4	Und	200
3	Abraçadeira cunha 1	Und	200
4	Abraçadeira cunha 1 1/4	Und	200
5	Abraçadeira nylon 150x 2,5 pt	Und	1000
6	Abraçadeira nylon 200x 3,6 pt	Und	1000
7	Abraçadeira nylon 2800x 4,6 pt	Und	1000
8	Alça preformada 10mm	Und	20
9	Alça preformada 16mm	Und	20
10	Alça preformada 25mm	Und	20
11	Armação pesada 1x1 (1/8)	Und	40
12	Arruela de alumínio 1	Und	30
13	Arruela alumínio 3/4	Und	20
14	Arruela quadrada	Und	70
15	Base para relé fotoelétrico	Und	100
16	Bocal ampliador E-27 para E-40	Und	10
17	Bota de couro	Und	50
18	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	Und	60
19	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm	Und	40
20	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm	Und	30
21	Braço p/tempo em alumínio	Und	30
22	Bucha alumínio 1	Und	30
23	Bucha alumínio 2	Und	30
24	Bucha alumínio 3/4	Und	20
25	Cabeçote 1" de alumino	Und	6
26	Cabeçote 1"1/2 de alumino	Und	5
27	Cabeçote 1"1/4 de alumino	Und	4
28	Cabeçote 3/4 de alumino	Und	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

29	Cabo flexível 25,0mm	Mt	500
30	Cabo flexível 10,0mm	Mt	200
31	Cabo flexível 16,0mm	Mt	200
32	Cabo auto flexível 1,5mm	Mt	2000
33	Cabo auto flexível 2,5mm	Mt	2000
34	Cabo auto flexível 4,0mm	Mt	800
35	Cabo auto flexível 6,0mm	Mt	600
36	Cabo rígido 6,0mm	Mt	400
37	Cabo rígido 10,0mm	Mt	200
38	Cabo cci 2 pares	Mt	200
39	Cabo de rede utp cat 5	Mt	600
40	Cabo duplex 10mm	Mt	300
41	Cabo duplex 16mm	Mt	400
42	Cabo nú 6,0mm	Mt	100
43	Cabo pp 2x1,0mm	Mt	300
44	Cabo pp 2x1,5mm	Mt	300
45	Cabo pp 2x2,5mm	Mt	200
46	Cabo pp 2x4,0mm	Mt	200
47	Cabo pp 2x6,0mm	Mt	200
48	Cabo pp 3x4,0mm	Mt	200
49	Cabo pp 3x6,0mm	Mt	200
50	Cabo quadruplex 10mm	Mt	400
51	Cabo quadruplex 16mm	Mt	300
52	Cabo quadruplex 25mm	Mt	300
53	Caixa astop	Und	60
54	Caixa luz 4x2 plástica	Und	60
55	Caixa luz 4x4 plástica	Und	50
56	Caixa medição monofásica padrão Energisa	Und	20
57	Caixa medição trifásica padrão Energisa	Und	6
58	Canaleta pvc Perfilada 20x20	Und	20
59	Canaleta pvc perfilada 30x30	Und	20
60	Canaleta pvc perfilada 50x50	Und	20
61	Canaleta pvc perfilada 80x80	Und	10
62	Canaleta sobrepor LE	Und	60
63	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	Und	3
64	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	Und	3
65	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	Und	5
66	Chave de iluminação pública de 30A	Und	2
67	Chave de iluminação pública de 60A	Und	2
68	Chave magnética de 1cv á 3cv monofásica	Und	3
69	Chave magnética de 0,5cv á 3cv trifásica	Und	3
70	Chave magnética de 5cv monofásica	Und	2
71	Chave magnética de 5cv trifásica	Und	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

72	Conector cunha tipo I a II	Und	50
73	Conector cunha tipo III a IV	Und	50
74	Conector perfuração pequeno	Und	30
75	Conector perfuração médio	Und	20
76	Conector para haste terra GTDU	Und	20
77	Cinto de segurança p/ eletricista	Und	2
78	Cleants	Und	200
79	Cordão 750v 2x0,75mm	Mt	600
80	Cordão 750v 2x1,00mm	Mt	600
81	Cordão 750v 2x1,50mm	Mt	700
82	Cordão 100 leds	Und	60
83	Cordão 200 leds	Und	50
84	Curva roscável pvc 1	Und	30
85	Curva roscável pvc 3/4	Und	30
86	Curva soldável pvc 20mm	Und	30
87	Curva soldável pvc 25mm	Und	50
88	Curva soldável pvc 32mm	Und	50
89	Disjuntor monofásico 10A a 32A	Und	50
90	Disjuntor monofásico 40A	Und	10
91	Disjuntor monofásico 50A	Und	10
92	Disjuntor tripolar 10A a 32A	Und	12
93	Disjuntor tripolar 40A a 50A	Und	12
94	Disjuntor tripolar 63A	Und	8
95	Disjuntor tripolar 100A	Und	3
96	Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	Mt	500
97	Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	Mt	500
98	Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	Mt	200
99	Eletroduto soldável 20mm	Und	100
100	Eletroduto soldável 25mm	Und	100
101	Eletroduto soldável 32mm	Und	80
102	Eletroduto soldável 40mm	Und	80
103	Eletroduto zincado leve 3/4	Und	20
104	Eletroduto zincado leve 1	Und	20
105	Espelho cego 4x2	Und	50
106	Espelho cego 4x4	Und	20
107	Extensão 2p+t 3mt	Und	15
108	Extensão 2p+t 5	Und	15
109	Filtro de linha 5 tomada	Und	20
110	Fita de aço 3/4 inoxidável	Mt	50
111	Fita aut fusão 10m	Und	20
112	Fita isolante 20m	Und	50
113	Haste terra 1,00cm	Und	20
114	Haste terra 1,20cm	Und	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

115	Haste terra 1,50cm	Und	20
116	Haste terra 2,40cm	Und	10
117	Interruptor 1 tecla	Und	80
118	Interruptor 1 tecla com tomada pad	Und	60
119	Interruptor 2 teclas com tomada pad	Und	60
120	Interruptor 3 teclas	Und	50
121	Interruptor 1 tecla ext	Und	80
122	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	Und	60
123	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	Und	60
124	Interruptor 2 teclas sobrepor	Und	60
125	Interruptor 3 teclas sobrepor	Und	60
126	Isolador porcelana para armação	Und	20
127	Jogo de soquete para fluorescente	Und	50
128	Lâmpada eletrônica 15W	Und	200
129	Lâmpada eletrônica 20W	Und	200
130	Lâmpada eletrônica 30W	Und	60
131	Lâmpada eletrônica 44W	Und	60
132	Lâmpada eletrônica 60W	Und	60
133	Lâmpada fluorescente 20W	Und	80
134	Lâmpada fluorescente 40W	Und	80
135	Lâmpada led A60 5w	Und	100
136	Lâmpada led A60 7w	Und	100
137	Lâmpada led A60 10w	Und	100
138	Lâmpada led A60 15w	Und	100
139	Lâmpada led tubo 9/10w	Und	80
140	Lâmpada led tubo 18/20w	Und	80
141	Lâmpada mixta 160W E-27	Und	10
142	Lâmpada mixta 250W E-27	Und	10
143	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	Und	10
144	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	Und	10
145	Lâmpada vapor metálico E-40 250W	Und	30
146	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	Und	30
147	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	Und	120
148	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	Und	40
149	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	Und	40
150	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	Und	30
151	Luminária slim 1x9w	Und	30
152	Luminária slim 1x18w	Und	30
153	Luminária slim com lâmpada tubo led 2x9w	Und	30
154	Luminária slim com lâmpada tubo led 2x18w	Und	30
155	Luminária caneca aberta soquete E-27	Und	60
156	Luminária com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	Und	30
157	Luminária com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	Und	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

158	Luminária optal em alumínio injetado p/ lâmp. 400w	Und	20
159	Luminária tartaruga	Und	50
160	Luva de borracha isolada 1000V	Und	2
161	Luva de cobertura	Und	2
162	Luva de Lona	Und	50
163	Mangueira led	Mt	800
164	Meteoro	Und	60
165	Parafuso para poste 12x200 (08)	Und	40
166	Parafuso para poste 12x250 (10)	Und	40
167	Plafon com soquete porcelana	Und	100
168	Plafon led 6w embutir	Und	20
169	Plafon led 12w embutir	Und	20
170	Plafon led 18w embutir	Und	20
171	Plafon led 6w sobrepor	Und	20
172	Plafon led 12w sobrepor	Und	30
173	Plafon led 18w sobrepor	Und	10
174	Pino Adaptador 2pt	Und	30
175	Plug macho	Und	30
176	Plug femea	Und	30
177	Poste galvanizado 6m 2.1/2	Und	30
178	Projektor para lâmpada E-40 400W	Und	10
179	Projektor para lâmpada E-27 250W	Und	10
180	Refletor led 30w	Und	20
181	Refletor led 50w	Und	15
182	Refletor led 100w	Und	10
183	Reator eletrônico 1x20W	Und	30
184	Reator eletrônico 1x40W	Und	30
185	Reator eletrônico 2x20W	Und	20
186	Reator eletrônico 2x40W	Und	50
187	Reator vapor sódio 70W	Und	50
188	Reator vapor sódio 150W externo	Und	25
189	Reator vapor sódio 250W externo	Und	30
190	Reator vapor sódio 250W interno	Und	20
191	Reator vapor sódio 400W externo	Und	20
192	Reator vapor sódio 400W interno	Und	20
193	Relé fotoelétrico NF	Und	200
194	Relé fotoelétrico retardo NA	Und	6
195	Rena femea	Und	4
196	Rena macho	Und	4
197	Soquete com rabicho E-27	Und	100
198	Soquete porcelana E-40	Und	50
199	Tubo snofall	Und	50
200	Talabarte para cinto de segurança	Und	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

201	Tomada 2P+T 10A embutir	Und	80
202	Tomada 2P+T 10A externa	Und	50
203	Tomada dupla 2P+T embutir	Und	80
204	Tomadinha com rabicho	Und	60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Miguel Mota Victor
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

OBJETO: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Abraçadeira cunha 1/2		Und	200		
2	Abraçadeira cunha 3/4		Und	200		
3	Abraçadeira cunha 1		Und	200		
4	Abraçadeira cunha 1 1/4		Und	200		
5	Abraçadeira nylon 150x 2,5 pt		Und	1000		
6	Abraçadeira nylon 200x 3,6 pt		Und	1000		
7	Abraçadeira nylon 2800x 4,6 pt		Und	1000		
8	Alça preformada 10mm		Und	20		
9	Alça preformada 16mm		Und	20		
10	Alça preformada 25mm		Und	20		
11	Armação pesada 1x1 (1/8)		Und	40		
12	Arruela de alumínio 1		Und	30		
13	Arruela alumínio 3/4		Und	20		
14	Arruela quadrada		Und	70		
15	Base para relé fotoelétrico		Und	100		
16	Bocal ampliador E-27 para E-40		Und	10		
17	Bota de couro		Und	50		
18	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5		Und	60		
19	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm		Und	40		
20	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm		Und	30		
21	Braço p/tempo em alumínio		Und	30		
22	Bucha alumínio 1		Und	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

23	Bucha alumínio 2	Und	30	
24	Bucha alumínio 3/4	Und	20	
25	Cabeçote 1" de alumino	Und	6	
26	Cabeçote 1"1/2 de alumino	Und	5	
27	Cabeçote 1"1/4 de alumino	Und	4	
28	Cabeçote 3/4 de alumino	Und	10	
29	Cabo flexível 25,0mm	Mt	500	
30	Cabo flexível 10,0mm	Mt	200	
31	Cabo flexível 16,0mm	Mt	200	
32	Cabo auto flexível 1,5mm	Mt	2000	
33	Cabo auto flexível 2,5mm	Mt	2000	
34	Cabo auto flexível 4,0mm	Mt	800	
35	Cabo auto flexível 6,0mm	Mt	600	
36	Cabo rígido 6,0mm	Mt	400	
37	Cabo rígido 10,0mm	Mt	200	
38	Cabo cci 2 pares	Mt	200	
39	Cabo de rede utp cat 5	Mt	600	
40	Cabo duplex 10mm	Mt	300	
41	Cabo duplex 16mm	Mt	400	
42	Cabo nú 6,0mm	Mt	100	
43	Cabo pp 2x1,0mm	Mt	300	
44	Cabo pp 2x1,5mm	Mt	300	
45	Cabo pp 2x2,5mm	Mt	200	
46	Cabo pp 2x4,0mm	Mt	200	
47	Cabo pp 2x6,0mm	Mt	200	
48	Cabo pp 3x4,0mm	Mt	200	
49	Cabo pp 3x6,0mm	Mt	200	
50	Cabo quadruplex 10mm	Mt	400	
51	Cabo quadruplex 16mm	Mt	300	
52	Cabo quadruplex 25mm	Mt	300	
53	Caixa astop	Und	60	
54	Caixa luz 4x2 plástica	Und	60	
55	Caixa luz 4x4 plástica	Und	50	
56	Caixa medição monofásica padrão Energisa	Und	20	
57	Caixa medição trifásica padrão Energisa	Und	6	
58	Canaleta pvc Perfilada 20x20	Und	20	
59	Canaleta pvc perfilada 30x30	Und	20	
60	Canaleta pvc perfilada 50x50	Und	20	
61	Canaleta pvc perfilada 80x80	Und	10	
62	Canaleta sobrepor LE	Und	60	
63	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	Und	3	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

64	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	Und	3		
65	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	Und	5		
66	Chave de iluminação publica de 30A	Und	2		
67	Chave de iluminação publica de 60A	Und	2		
68	Chave magnética de 1cv á 3cv monofásica	Und	3		
69	Chave magnética de 0,5cv á 3cv trifásica	Und	3		
70	Chave magnética de 5cv monofásica	Und	2		
71	Chave magnética de 5cv trifásica	Und	2		
72	Conector cunha tipo I a II	Und	50		
73	Conector cunha tipo III a IV	Und	50		
74	Conector perfuração pequeno	Und	30		
75	Conector perfuração médio	Und	20		
76	Conector para haste terra GTDU	Und	20		
77	Cinto de segurança p/ eletricista	Und	2		
78	Cleants	Und	200		
79	Cordão 750v 2x0,75mm	Mt	600		
80	Cordão 750v 2x1,00mm	Mt	600		
81	Cordão 750v 2x1,50mm	Mt	700		
82	Cordão 100 leds	Und	60		
83	Cordão 200 leds	Und	50		
84	Curva roscável pvc 1	Und	30		
85	Curva roscável pvc 3/4	Und	30		
86	Curva soldável pvc 20mm	Und	30		
87	Curva soldável pvc 25mm	Und	50		
88	Curva soldável pvc 32mm	Und	50		
89	Disjuntor monofásico 10A a 32A	Und	50		
90	Disjuntor monofásico 40A	Und	10		
91	Disjuntor monofásico 50A	Und	10		
92	Disjuntor tripolar 10A a 32A	Und	12		
93	Disjuntor tripolar 40A a 50A	Und	12		
94	Disjuntor tripolar 63A	Und	8		
95	Disjuntor tripolar 100A	Und	3		
96	Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	Mt	500		
97	Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	Mt	500		
98	Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	Mt	200		
99	Eletroduto soldável 20mm	Und	100		
100	Eletroduto soldável 25mm	Und	100		
101	Eletroduto soldável 32mm	Und	80		
102	Eletroduto soldável 40mm	Und	80		
103	Eletroduto zincado leve 3/4	Und	20		
104	Eletroduto zincado leve 1	Und	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

105	Espelho cego 4x2	Und	50	
106	Espelho cego 4x4	Und	20	
107	Extensão 2p+t 3mt	Und	15	
108	Extensão 2p+t 5	Und	15	
109	Filtro de linha 5 tomada	Und	20	
110	Fita de aco 3/4 inoxidável	Mt	50	
111	Fita auta fusão 10m	Und	20	
112	Fita isolante 20m	Und	50	
113	Haste terra 1,00cm	Und	20	
114	Haste terra 1,20cm	Und	20	
115	Haste terra 1,50cm	Und	20	
116	Haste terra 2,40cm	Und	10	
117	Interruptor 1 tecla	Und	80	
118	Interruptor 1 tecla com tomada pad	Und	60	
119	Interruptor 2 teclas com tomada pad	Und	60	
120	Interruptor 3 teclas	Und	50	
121	Interruptor 1 tecla ext	Und	80	
122	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	Und	60	
123	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	Und	60	
124	Interruptor 2 teclas sobrepor	Und	60	
125	Interruptor 3 teclas sobrepor	Und	60	
126	Isolador porcelana para armação	Und	20	
127	Jogo de soquete para fluorescente	Und	50	
128	Lâmpada eletrônica 15W	Und	200	
129	Lâmpada eletrônica 20W	Und	200	
130	Lâmpada eletrônica 30W	Und	60	
131	Lâmpada eletrônica 44W	Und	60	
132	Lâmpada eletrônica 60W	Und	60	
133	Lâmpada fluorescente 20W	Und	80	
134	Lâmpada fluorescente 40W	Und	80	
135	Lâmpada led A60 5w	Und	100	
136	Lâmpada led A60 7w	Und	100	
137	Lâmpada led A60 10w	Und	100	
138	Lâmpada led A60 15w	Und	100	
139	Lâmpada led tubo 9/10w	Und	80	
140	Lâmpada led tubo 18/20w	Und	80	
141	Lâmpada mixta 160W E-27	Und	10	
142	Lâmpada mixta 250W E-27	Und	10	
143	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	Und	10	
144	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	Und	10	
145	Lâmpada vapor metálico E-40 250W	Und	30	
146	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	Und	30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

147	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	Und	120		
148	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	Und	40		
149	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	Und	40		
150	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	Und	30		
151	Luminária slim 1x9w	Und	30		
152	Luminária slim 1x18w	Und	30		
153	Luminária slim com lâmpada tubo led 2x9w	Und	30		
154	Luminária slim com lâmpada tubo led 2x18w	Und	30		
155	Luminária caneca aberta soquete E-27	Und	60		
156	Luminária com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	Und	30		
157	Luminária com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	Und	30		
158	Luminária optal em alumínio injetado p/ lâmp. 400w	Und	20		
159	Luminária tartaruga	Und	50		
160	Luva de borracha isolada 1000V	Und	2		
161	Luva de cobertura	Und	2		
162	Luva de Lona	Und	50		
163	Mangueira led	Mt	800		
164	Meteoro	Und	60		
165	Parafuso para poste 12x200 (08)	Und	40		
166	Parafuso para poste 12x250 (10)	Und	40		
167	Plafon com soquete porcelana	Und	100		
168	Plafon led 6w embutir	Und	20		
169	Plafon led 12w embutir	Und	20		
170	Plafon led 18w embutir	Und	20		
171	Plafon led 6w sobrepor	Und	20		
172	Plafon led 12w sobrepor	Und	30		
173	Plafon led 18w sobrepor	Und	10		
174	Pino Adaptador 2pt	Und	30		
175	Plug macho	Und	30		
176	Plug fema	Und	30		
177	Poste galvanizado 6m 2.1/2	Und	30		
178	Projeto para lâmpada E-40 400W	Und	10		
179	Projeto para lâmpada E-27 250W	Und	10		
180	Refletor led 30w	Und	20		
181	Refletor led 50w	Und	15		
182	Refletor led 100w	Und	10		
183	Reator eletrônico 1x20W	Und	30		
184	Reator eletrônico 1x40W	Und	30		
185	Reator eletrônico 2x20W	Und	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

186	Reator eletrônico 2x40W	Und	50		
187	Reator vapor sódio 70W	Und	50		
188	Reator vapor sódio 150W externo	Und	25		
189	Reator vapor sódio 250W externo	Und	30		
190	Reator vapor sódio 250W interno	Und	20		
191	Reator vapor sódio 400W externo	Und	20		
192	Reator vapor sódio 400W interno	Und	20		
193	Relé fotoelétrico NF	Und	200		
194	Relé fotoelétrico retardo NA	Und	6		
195	Rena femea	Und	4		
196	Rena macho	Und	4		
197	Soquete com rabicho E-27	Und	100		
198	Soquete porcelana E-40	Und	50		
199	Tubo snofall	Und	50		
200	Talabarte para cinto de segurança	Und	2		
201	Tomada 2P+T 10A embutir	Und	80		
202	Tomada 2P+T 10A externa	Und	50		
203	Tomada dupla 2P+T embutir	Und	80		
204	Tomadinha com rabicho	Und	60		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pela Prefeita Rosalba Gomes da Nóbrega Mota, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Firmino, S/N - Centro - São José do Bonfim - PB, CPF nº 225.439.104-68, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO - 04 122 2003 2087 Manutenção das Atividades de Controle Interno; 02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE - 04 122 2011 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Laser e Juventude; 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 04 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; 02.04 SECRETARIA DA SAUDE; 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2006 2085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 Manutenção das Atividades da Assistência Social; 08 244 1014 2040 Doações diversas à pessoas carentes; 08 244 1030 2117 Manutenção do Benefícios Eventuais; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 2013 2086 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS; 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 122 2008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 1018 2045 Manutenção das Atividades do MDE; 12 361 1018 2047 Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Magistério (Outras Despesas; 12 122 2008 2072 Manutenção do Salário Educação; 12 122 2008 2071 Manutenção de Programas Básicos de Educação; 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS -15 122 1025 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 15 451 1025 2055 Recuperação e Melhoramento das Vias Urbanas; 17 512 1025 2056 Recuperação de Galerias e Esgotos, Bueiros, Canais e Ligações Domiciliares; 26 782 1025 2058 Recuperação de Estradas; 15 452 1025 2078 Manutenção de Cemitérios; 15 452 1025 2079 Manutenção de Praças; 15 452 1025 2080 Manutenção da Iluminação Pública; 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública; 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE; 04 122 2009 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....